

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME LUCIANO NELSON SILVEIRA		
DOC. IDENTIDADE/NO EMISSOR/UF 2509.3.175.020 SC		
CPF 952.068.109-30		DATA NASCIMENTO 15/07/1975
FILIAÇÃO NELSON ANTONIO SILVEIRA CLEUSA ANTONIO SILVEIRA		
PERMISSÃO 		ACC
CAT. HAB. AD		
N. RENOVAR 11002566		VALIDADE 17/06/2021
1.ª HABILITAÇÃO 12/06/1993		
RESERVAÇÕES		
LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC		DATA EMISSÃO 19/06/2018
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48513236461 80135593018
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

LEIA EM TODO O TERCEIRO NÚMERO 1.653100067

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA
EMPRESA "DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E
PERFUMARIA LTDA":**

que se regerá pelas cláusulas abaixo:



Os infra assinados, **FERNANDO DA CUNHA**, brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1979, natural de Curitiba-PR, empresário, portadora da carteira de identidade nº 2.957.695, expedida pela SSP-SC, e inscrita no CPF 024.260.099-93, residente e domiciliado na Rua Bias Peixoto, 161- Bairro Itaguaçu – Município de Florianópolis/SC – CEP 88.085-480, empresário individual inscrito na Jucesc sob o NIRE 42104278042, e inscrito no CNPJ 18.252.904/0001-70, empresa com sede na Rua Adelino Vicente Melo, 98 – Sala 01 – Bairro Rio Grande – Palhoça – SC – CEP 88.131-790, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, uma vez que admitiu como sócio: **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 15/07/1975, natural de Tubarão – SC, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.909.379, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF 952.088.109-30, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235 – Apto 402 - Bairro Balneário – Município de Florianópolis/SC – CEP 88.075-535, passando a constituir SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob denominação social de "**DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA**", e terá como nome fantasia "**DUBEBE**".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade terá sua sede na Rua Elói Francisco dos Anjos, 443 - Bairro Sul do Rio – Município de Tijucas/SC - CEP 88.200-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista na **Cláusula 30ª** deste instrumento particular.



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objeto os seguintes ramos de negócio: Indústria, comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria e de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em 04/06/2013.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, sendo que a sócio **FERNANDO DA CUNHA**, cede por venda, ao sócio **LUCIANO NELSON DA SILVEIRA**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que subscreve e integraliza também o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e que ficarão assim distribuídas:

- 1) LUCIANO NELSON DA SILVEIRA, participará com 99.000 (noventa e nove mil cotas), no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – 99%;
- 2) FERNANDO DA CUNHA, participará com 1.000 (mil cotas), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) – 1%;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A administração e a representação da sociedade será exercida, ISOLADAMENTE pelo sócio LUCIANO NELSON DA SILVEIRA, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA

Os poderes previstos na Cláusula 9ª acima são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio administrador receberá uma remuneração mensal a título de pró labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na **Cláusula 30ª** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na **Cláusula 30ª** abaixo, são vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças e avais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocativas, indicativas no local, data e hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

- a. - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores a pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- b. - relativas à modificação no contrato social; fusão ou dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio em ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de



quotas; não exercendo tal sócio seu direito de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O exercício social começara dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá o respectivo Balanço Patrimonial, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios de que trata o caput desta Cláusula será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Os lucros ou prejuízos líquidos apurados, obedecidas as prescrições legais, poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou poderão ficar retidos para posteriores aumentos ou diminuição de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os sócios retirantes, excluídos falidos, terão seus haveres apurados com base em Balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade continuará, e será administrado pelo cônjuge supérstite ou seus herdeiros, ficando com todos os bens, direitos, haveres e obrigações, do sócio falecido, levantado pelo Balanço Patrimonial, inclusive com as cotas sociais, do falecido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme **Cláusula 30ª** acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

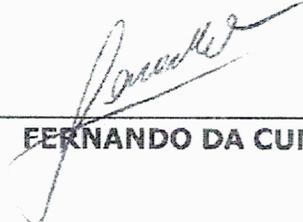


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para fins de direito e para um só efeito, o qual será levado a registro.

Florianópolis/SC, 16 de Maio de 2018.



LUCIANO NELSON DA SILVEIRA



FERNANDO DA CUNHA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2018 SOB Nº: 42205757175
Protocolo: 18/009865-9, DE 25/05/2018

DEBEBE INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**

LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1975, casado, empresário, CPF/MF nº 952.088.109-30, carteira de identidade nº 2.909.379 órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário, Florianópolis, SC, CEP 88.075-535, Brasil

Titular da empresa de nome **DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600609981, com sede Rua Elói Francisco dos Anjos, 443, Sul do Rio Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.252.904/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA EMPRESA
"HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI"
CNPJ nº 18.252.904/0001-70, que se regerá pelas cláusulas abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1975, casado, empresário, CPF/MF nº 952.088.109-30, C.I. nº 2.909.379 órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário, Florianópolis, SC, CEP 88.075-535, Brasil, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regida pela Lei nº 12.441/2.011 e Instrução Normativa nº 117 e 118 de 22/11/2011, do Departamento Nacional do Registros de Comércio, que girará sob o nome empresarial de: **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600609981, com sede Rua Elói Francisco Dos Anjos, 443, Sul do Rio, Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.252.904/0001-70.

Req: 81000000539830

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2020

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital será de R\$ 594.700,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será os ramos de negócio: **INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRÓPRIA, IMPORTAÇÃO DE COMPRA E VENDA POR ENCOMENDA, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E COMÉRCIO ATACADISTA DAS SEGUINTE MERCADORIAS: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2013.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá a **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, do Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do Exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício, o administrador deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso (artigos. 1.071; 1.072, § 2º e 1.078, do Código Civil).

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno,

Req: 81000000539830

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2020

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara ainda o empresário, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade (art. 980-A, § 2º do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se, no que couberem, as regras previstas para as sociedades limitadas (art. 980-A, § 6º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato é o de TIJUCAS.

TIJUCAS, 24 de abril de 2020.

LUCIANO NELSON SILVEIRA

Req: 81000000539830

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2020

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204317533



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
PROTOCOLO	204317533 - 24/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600609981
CNPJ 18.252.904.0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020
SOB N: 20204317533

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/FSTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204317533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95208810930 - LUCIANO NELSON SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2020

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BGM - Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares - EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Coronel Germano de Castro nº 102
 BAIRRO: Parque São Caetano CEP: 28030315 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
 CNPJ: 21.317.562/0001-33
 PROCESSO: 25351.420408/2018-82 AUTORIZ/MS: 1.17965.5

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: L R DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEROSSO 621
 BAIRRO: XAXIM CEP: 81710000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.662.599/0001-54
 PROCESSO: 25351.420290/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17967.2

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Euromed BR Soluções Médicas Ltda
 ENDEREÇO: Rua Aracaju, 75 - loja A
 BAIRRO: Santo André CEP: 31230560 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 29.517.637/0001-31
 PROCESSO: 25351.423645/2018-03 AUTORIZ/MS: 8YX144193LW9 (8.17005.6)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CAPPE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
 ENDEREÇO: RUA PARAIBA 488
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35500016 - DIVINÓPOLIS/MG
 CNPJ: 05.832.184/0001-70
 PROCESSO: 25351.408858/2018-05 AUTORIZ/MS: PY45149HXXH6 (8.16945.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MDT Indústria Comércio Importação e Exportação de Implantes S.A.
 ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Aranha, n° 1022, Conj. 1115, 1116, 1117, 1118
 BAIRRO: Bom Fim CEP: 90035191 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 01.025.974/0003-54
 PROCESSO: 25351.426096/2018-11 AUTORIZ/MS: PPH0Y0H2HXHY (8.16990.1)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LM Farma Indústria e Comércio Ltda
 ENDEREÇO: Rua Miracema 272
 BAIRRO: Chacaras Reunidas CEP: 12238360 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 57.532.343/0004-67
 PROCESSO: 25351.426644/2018-11 AUTORIZ/MS: 3543HYX439Y1 (8.16991.5)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: STRAGEN FARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. JESUINO MACIEL, 1203
 BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 14.870.949/0001-57
 PROCESSO: 25351.408903/2018-13 AUTORIZ/MS: P68Y1X96Y3M (8.16942.6)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D.R.I. TRANSPORTES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARINHO 65 ANDAR 1
 BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 02523070 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 12.947.365/0001-07
 PROCESSO: 25351.426524/2018-13 AUTORIZ/MS: P6LW17W8WX37 (8.16996.3)

ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRIME CIRURGICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA FREDERICO SIMÕES, 153, EDIF. EMP. ORLANDO GOMES SALA 1006 E 1007
 BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820774 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 28.156.323/0001-98
 PROCESSO: 25351.378400/2018-14 AUTORIZ/MS: W9911X7X68M6 (8.16982.4)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D - TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ N 94 LOTE 14 QD E LOJA
 BAIRRO: NOVA CIDADE CEP: 26530150 - NILÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 14.211.727/0001-22
 PROCESSO: 25351.663538/2018-16 AUTORIZ/MS: PLHLOMLHX328 (8.17016.4)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SUL MINEIRA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA JOAO FLORENTINO DA SILVA, Nº 241
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
 CNPJ: 03.604.422/0001-64
 PROCESSO: 25351.423234/2018-18 AUTORIZ/MS: P743X48342HM (8.17001.1)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CLEAN ESTERILIZADORA INDUSTRIAL EIRELI
 ENDEREÇO: RUA LOLITA SANCHES PRETEL, Nº 855

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 19360000 - SANTO ANASTÁCIO/SP
 CNPJ: 19.330.090/0001-07
 PROCESSO: 25351.420286/2018-24 AUTORIZ/MS: 4911523XWHY (8.17004.2)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANF COMERCIO LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 ENDEREÇO: av santa catarina nº 47 sala 204 parte
 BAIRRO: jardim catarina CEP: 24717142 - SÃO GONÇALO/RJ
 CNPJ: 29.434.605/0001-72
 PROCESSO: 25351.407078/2018-30 AUTORIZ/MS: 5LX1L274LH5Y (8.16941.2)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MALIBRU AGRO INDUSTRIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 020, S/N - KM 11
 BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 61600000 - CAUCAIA/CE
 CNPJ: 02.974.336/0003-42
 PROCESSO: 25351.426173/2018-32 AUTORIZ/MS: K4W2Y348651X (8.16995.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MED CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA
 ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 81, sala 02
 BAIRRO: Centro CEP: 99010120 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 21.877.744/0001-69
 PROCESSO: 25351.550995/2018-33 AUTORIZ/MS: 5H3182ML9XLY (8.17006.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMMEX - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME
 ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 1818 - Sala 06
 BAIRRO: Centro CEP: 85801170 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 26.821.143/0001-58
 PROCESSO: 25351.427667/2018-34 AUTORIZ/MS: 46813W8LH547 (8.16992.8)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FARB COMERCIAL LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA DIAS DA CRUZ 741 L3 A
 BAIRRO: ENGENHO DE DENTRO CEP: 20720011 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 14.999.612/0001-44
 PROCESSO: 25351.423193/2018-51 AUTORIZ/MS: P4XYW8H50978 (8.17003.9)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AGV LOGÍSTICA S.A
 ENDEREÇO: Rua Projetada P5,333 - Aeroporto, VARGINHA/MG
 BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37031900 - VARGINHA/MG
 CNPJ: 02.905.424/0081-05
 PROCESSO: 25351.426437/2018-58 AUTORIZ/MS: P4X24L879X31 (8.17000.8)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DUBBE INO. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HF, COSMÉTICOS E PERFUMARIA
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA ELIO FRANCISCO DOS ANJOS-443
 BAIRRO: SUL DO RIO CEP: 88700000 - TIGUAS/SC
 CNPJ: 18.232.364/0001-70
 PROCESSO: 25351.426650/2018-60 AUTORIZ/MS: 8901WV5VXXH (8.16993.2)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Renovamed Equipamentos Médicos Eireli
 ENDEREÇO: Rua Bernardino de Campos, 1001 Sala 1307
 BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14020093 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 30.235.534/0001-68
 PROCESSO: 25351.663551/2018-67 AUTORIZ/MS: M7W1342L8208 (8.17015.1)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXPRESSMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE CORRELATOS
 MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE SALLES, 433
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09920450 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 10.761.932/0002-91
 PROCESSO: 25351.426192/2018-69 AUTORIZ/MS: P9L9225W32L4 (8.16994.6)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MESQUITA, 891 BOX.28
 BAIRRO: ANDARAÍ CEP: 20540215 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 20.593.924/0001-56
 PROCESSO: 25351.426126/2018-99 AUTORIZ/MS: XW21685HL994 (8.16989.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: L R DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEROSSO 621





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 1173/19

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Dubebe Ind. Com. Imp. Exp. de Prod. de Higie, Cosm. Per

NOME FANTASIA

Dubebe

ENDEREÇO

Eliz Francisco dos Anjos, 443

BAIRRO: Sul do Rio

CEP: 89.200-000 UF: SC

ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

COM. ATAC. ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR.

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CMC

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Tijucas (SC), 6 de Janeiro de 2020.

Graciela Vitor Martins

18/715

Responsável pela Vigilância em Saúde

VALIDO ATÉ 30/12/2020

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

CADASTRO NO CRF SOB N° 15086	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2021	ROTA 11	AUTENTICAÇÃO da35d34177f1		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL HEALTH CARE DUBEBE IND,COM, EXP, IMP, HIG EIRELI						
NOME DE FANTASIA DUBEBE						
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DIST, IMP, EXP DE COSM, PROD DE HIG PESS				
ENDEREÇO RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443				CNPJ 18.252.904/0001-70		
LOCALIDADE SUL DO RIO			CIDADE TIJUCAS - SC			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 08:00 as 12:00 13:30 as 19:30	Terça 08:00 as 12:00 13:30 as 19:30	Quarta 08:00 as 12:00 13:30 as 19:30	Quinta 08:00 as 12:00 13:30 as 19:30	Sexta 08:00 as 12:00 13:30 as 19:30	Sábado *****
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO F	INSCRIÇÃO 2882	NOME ANA CRISTINE KUNTZE		FUNÇÃO DIRETOR	SITUAÇÃO CONTRATAD	
Domingo *****	Segunda 18:30 AS 19:30	Terça 18:30 AS 19:30	Quarta 18:30 AS 19:30	Quinta 18:30 AS 19:30	Sexta 18:30 AS 19:30	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 04 de Junho de 2020 .

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Observações:

- 1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.252.904/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
NOME EMPRESARIAL HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUBEBE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ELOÍ FRANCISCO DOS ANJOS	NÚMERO 443	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO SUL DO RIO	MUNICÍPIO TIJUCAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3247-5900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 13:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:00 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **D661.B496.37FB.FC30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/05/2020 09h11min

Número 4985 Validade 23/05/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Health Care & Dubebe Ind. Com. Import.Export.de Prod.Higiene CNPJ: 18252904000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLWUYYP1BMY0GA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 27 de Maio de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PE-
COSMETICOS E PERFU**
CNPJ/CPF: **18.252.904/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140126180620
Data de emissão: 14/10/2020 10:13:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 13/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,
EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.252.904/0001-70
Certidão n°: 15293247/2020
Expedição: 03/07/2020, às 09:43:47
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.252.904/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.252.904/0001-70
Razão Social: DUBEBE IND COM IMPORT EXP DE PROD HIGIENE PESSOAL
Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 443 SALA 01 / SUL DO RIO / TIJUCAS /
SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2020 a 25/11/2020

Certificação Número: 2020102704512614224363

Informação obtida em 06/11/2020 14:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



14/10/2020

0492966



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tijucas

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7804412**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 13/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP, EXP DE PROD DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERF EIRELI, portador do CNPJ: 18.252.904/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0492966





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 483788

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

Raiz do CNPJ: 18.252.904

Certidão emitida às 11:31 de 17/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 4) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 5) Não tem validade para fins eleitorais;
- 6) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 7) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 370025

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL, em relação a:**

NOME: DUBEBE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Certidão emitida às 11:13 de 17/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: HEALTH CARE & DUBEBÊ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI.	CNPJ: 18.252.904/0001-70
Signatário (s): LUCIANO NELSON SILVEIRA	CPF: 952.088.109-30

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

TIJUCAS, 16 de JULHO de 2020

DUBEBE INDUSTRIA
COMERCIO IMPORTACAO
EXPORTACAO
D:18252904000170

Assinado de forma digital por DUBEBE INDUSTRIA
COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO
D:18252904000170
DN: c=BR, st=SC, l=TIJUCAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB vs, ou=0010099/000151, ou=AR
SERASA, cn=DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO EXPORTACAO D:18252904000170
Dados: 2020.07.16 08:46:07 -03'00'

HEALTHCARE & DUBEBÊ

LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF nº 952.088.109-30